



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



CONTRATO Nº 7/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu **Presidente Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 8157529 e do CPF/MF n.º 056.755.299-34, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, Município de São Paulo – SP – CEP 04.571-936, neste ato representada por **Ricardo Jose Figueira**, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 19.520.511 SSP/SP, CPF nº 126.842.408-09, data de nascimento: 29/06/1970, e-mail: rifiqueira@telefonica.com, celular número: (11) 99644-8964 e **Rones Alves Machado Portela**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador do RG nº 13.885.009 SSP/SP, CPF nº 031.743.458-63, Data de nascimento: 09/05/1962, E-mail: rportela@telefonica.com, celular número: (13) 99764-4755, ambos domiciliados na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – São Paulo – SP CEP: 04571-000 doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/10, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de transmissão de dados de internet por fibra óptica com velocidade de 200 Mbps para a Câmara Municipal de Campo Largo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes deste contrato, cujos custos e despesas já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação, conforme requisitos mínimos e tabela abaixo:

1.1.1. Serviço de IP direto de 200 Mbps tanto para download quanto para upload, realizado pelo CIR (comitês Information Rate) 100% de banda;





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



- 1.1.2. 01 IP público e fixo;
- 1.1.3. Fornecimento de recursos de DNS Server para consulta e registro secundário;
- 1.1.4. Infraestrutura através de fibras óticas (FTTH – Fiber to the home);
- 1.1.5. Fornecimento de um distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras óticas, sob o regime de comodato;
- 1.1.6. Serviço de instalação dos equipamentos de acesso sob o regime de comodato;
- 1.1.7. Suporte técnico, mediante atendimento telefônico ou presencial.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	2978	Prestação de serviços de fornecimento de Link dedicado de transmissão de dados de internet por fibra óptica com velocidade 200 Mbps	Serviço	12 meses	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
					TOTAL:	R\$ 12.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

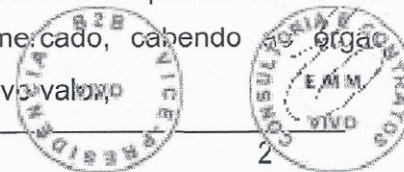
2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor mensal o valor de R\$ 1.080,00, sendo para o prazo de 12 meses, a quantia total de **R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais)**, referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão dos preços registrados será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4 Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IGPM acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, **porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo produto fornecido aos demais consumidores.**

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **12/08/2021 a 11/08/2022**, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto deste contrato será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (termo de referência) do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante deste contrato.

5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pelo **CONTRATANTE**, o qual verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.

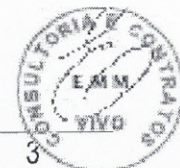
5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.

5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificador de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.7 Vedada a subcontratação.





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regulariza essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas nesta ata, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

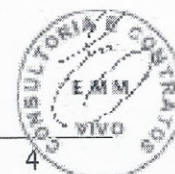
6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;

8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PE 05/2021





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:

9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

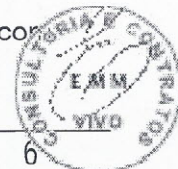
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATOS

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse documento será Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 100/2020.

10.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em 29 de junho de 2021, seu representante para gestão do presente documento será o Sr. FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, telefone: (11)3430-0000(13)99764-4755 e e-mail: fabio.levorin@eletronica.com.br





CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Edital 07/2021



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	33.90.40.97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo às aquelas previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente documento em **02 (duas)** vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 19 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
CONTRATANTE

RICARDO JOSE
FIGUEIRA:1268424
0809

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2021.08.03 16:08:39
-03'00'

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345
863

Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.08.03 15:29:54
-03'00'

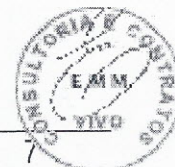
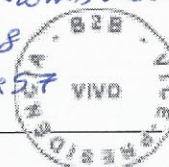
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
por Ricardo Jose Figueira
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
por Rones Alves Machado Portela
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Maria Eduarda Carneiro*
RG: *54.365.754-5*
CPF: *093.700.009-88*

Nome: *Leonardo Santos Vieira*
RG: *8800911-8*
CPF: *055-341-32927*



PE 05/2021



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2006 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 7/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 7/2021; Pregão Eletrônico nº 5/2021; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de transmissão de dados de internet por fibra óptica com velocidade de 200 Mbps para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/08/2021 a 11/08/2022; Valor Total: R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais); Processo Administrativo: nº 853/2021; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 09/2021; Dispensa de Licitação nº: 16/2021; Objeto: Aquisição de 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) copos de água mineral natural com 200ml cada copo, para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do extrato do Contrato; Valor Total: R\$ 4.665,60 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); Processo Administrativo: nº 1768/2021; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: VITAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI.

PORTARIA N.º 116/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial, tendo em vista o disposto no Artigo 148, I, da Lei Municipal nº 2347/2011 e atendendo à solicitação do procedimento protocolado sob nº1809/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença com vencimentos, pelo prazo de 10 (dez dias), por motivo de tratamento de saúde, a partir de 21/07/2021 com retorno ao trabalho no dia 31/07/2021, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal VIVIANE MARIA MARTINS CASTAGNOLI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) neste Órgão Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 03 de agosto de 2021.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE
Presidente